



PROCESSO n.º 7241/2018  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.g

Câmara Municipal de Piedade



PROCOLO GERAL 11865/2018  
Data: 17/07/2018 - Horário: 13:34  
Legislativo

OF. SEG. n.º 093/2018.

Piedade, 13 de julho de 2018.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, o presente altera o inciso I do artigo 2º da lei municipal n.º. 4.369 de 12 de março de 2015, conforme especifica.

A Lei municipal n.º. 4369/2015 foi criada com o objetivo de implementar benefícios aos médicos do Programa Mais Médicos do Governo Federal em atendimento a exigência do Governo Federal que paga os salários dos médicos e os cede em termo de cooperação aos municípios desde que esses custeiem a moradia e a alimentação dos profissionais.

Ocorre que passados 3 anos o valor estipulado tem se mostrado insuficiente para custear as despesas decorrentes de aluguel, condomínio e demais despesas relativas ao custeio da moradia.

Por isso é necessário aumentar os valores percentuais desse benefício visando garantir que esses profissionais que são importantíssimos para o município continuem trabalhando em prol da melhoria da saúde dos munícipes.

Acompanha o presente projeto de lei o estudo de impacto da Diretoria Financeira, projetando os gastos caso o projeto de lei seja aprovado.

Assim, tendo solicitamos apreciação do presente projeto de lei, solicitamos que a mesma se faça na forma do artigo 42, §1º da Lei Orgânica do Município – LOM, de 5 de abril de 1990.

Valemo-nos do presente para reiterar a Vossa Excelência, e aos nobres vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, os nossos protestos de estima e apreço.

José Tadeu de Resende.  
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

Nelson Prestes de Oliveira.

D.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piedade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
DIRETORIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**Projeto de lei nº 21/2018**

**“Altera o inciso I do artigo 2º da lei municipal nº. 4.369 de 12 de março de 2015, conforme especifica”.**

**JOSÉ TADEU DE RESENDE**, Prefeito do Município de Piedade-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º.** Esta lei altera **I do artigo 2º da lei municipal nº. 4.369 de 12 de março de 2015** para aumentar os valores de auxílio moradia e auxílio alimentação para os médicos do Programa Mais Médicos do Governo Federal.

**Art. 2º.** O artigo **I do artigo 28 da lei municipal nº. 4.369 de 12 de março de 2015** passa a vigorar com a seguinte redação:

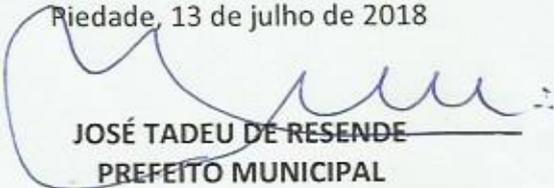
**Art. 2º.** A bolsa auxílio-moradia e auxílio-alimentação compreenderão o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, para cada médico vinculado ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

- I - bolsa auxílio-moradia ..... R\$ 1.400,00
- II - bolsa auxílio-alimentação ..... R\$ 700,00

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade, 13 de julho de 2018

  
**JOSÉ TADEU DE RESENDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**